

COMARCA DE RIO CASCA-MINAS GERAIS-VARA ÚNICA

Av. Getúlio Vargas, 69 - CEP 35370-000 fone/fax 31.3871.1268/1000

PORTARIA 27/2019

(designar comissão para cadastramento de entidade com finalidade social)

O Exmo. Senhor Doutor BRUNO MIRANDA CAMÊLO, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Rio Casca, na forma do artigo 65 da Lei Complementar 059/2001, bem como dos demais dispositivos legais que regem a Direção Forense e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ/GAPRE 154/2012, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO o Prov Conj TJMG/CGJ 027/2013, que regulamenta o recebimento e a destinação dos valores oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias e suas alterações ;

CONSIDERANDO o Ofic Circ GAPRE/DIRFIN 050/2013, que comunica a abertura de contas bancárias, por Comarca, para receberem os recursos provenientes da transação penal ou da aplicação da pena de prestação pecuniária (DJe 04.11.2013, edição 204/2013, pp 28/33);

CONSIDERANDO que há recursos na conta referente a comarca de Rio Casca – e que tais recursos devem beneficiar entidade(s) que atenda(m) áreas de relevante cunho social (Banco do Brasil S/A, banco 001, agência 1615.2, conta 300.549-6),

RESOLVE:

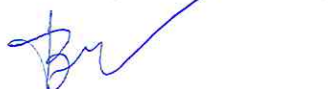
ARTIGO 1º – Anunciar, através do Edital 01/2019, a abertura das inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividade de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde – que visem áreas vitais e relevantes de cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias advindas de transações penais ou sentenças condenatórias.

ARTIGO 2º – Designar, na forma do artigo 7º do indicado Provimento, comissão para analisar as documentações protocolizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A dita comissão será composta pelos servidores: Ana Vitoria Maroca da Luz Rocha (assistente social judicial, matrícula 260182), Fernando Luz Pinheiro (gerente de secretaria em Substituição, matrícula 285163), Rosilani Faraci (Assessora do Juiz, matrícula 139139), que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e a conveniência dos projetos.

ARTIGO 3º – Determinar que a Administração Forense faça as anotações e as comunicações que se fizerem necessárias para o cabal cumprimento deste Expediente, especialmente a CGJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Rio Casca, 25 de setembro de 2019.



Bruno Miranda Camêlo
Juiz de Direito

COMARCA DE RIO CASCA-MINAS GERAIS-VARA ÚNICA

Av. Getúlio Vargas, 69 - CEP 35370-000 fone/fax 31.3871.1268/1000

Seleção pública com o objetivo de cadastrar entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para recebimento de prestações pecuniárias

Resolução CNJ/GAPRE 154/2012

Prov Conj TJMG/CGJ 027/2013

Ofic Circ TJMG/GAPRE/DIRFIN 050/2013

Portaria 27/2018

O Exmo. Senhor Doutor BRUNO MIRANDA CAMÊLO, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Rio Casca, na forma do artigo 65 da Lei Complementar 059/2001, bem como dos demais dispositivos legais que regem a Direção Forense e

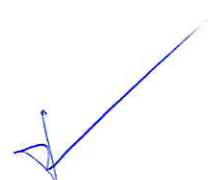
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias/conhecimento tiverem, que por este meio, torna aberto o cadastramento e a seleção pública de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania (segurança, educação, saúde) ou atividades que atendam às áreas vitais de relevante cunho social – ensino, cultura, ciência, tecnologia, meio ambiente, esporte, modelos sócio-produtivos/alternativos e promoção de valores universais.

01 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A - poderão participar deste cadastramento Instituições beneficentes que atenderem às exigências contidas neste Edital e que estejam legalmente estabelecidas nos municípios abrangidos por esta Jurisdição: Rio Casca, São Pedro dos Ferros e Santo Antônio do Gramma (bem como seus respectivos distritos).

B - as Instituições cadastradas em projetos anteriores deverão renovar os requerimentos no prazo e na forma previstos neste Edital.

C - a apresentação dos documentos no ato da inscrição, por si só, não garante o cadastro da Instituição.



Bruno Miranda Camêlo
Juiz de Direito

02 - DO OBJETO

Edital de cadastro e seleção de entidades públicas ou privadas com destinação social para fins de financiamento de projeto social, com recursos provenientes da prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária (artigos 43, inciso I; 45, §§1º e 2º; 46 do Código Penal; artigo 76 da lei federal n. 9099/1995).

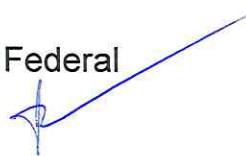
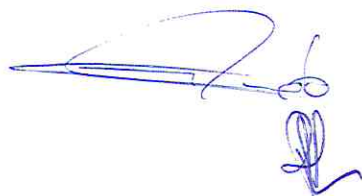
03 – DA DATA E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Elas serão gratuitas e deverão ser realizadas pela própria Entidade interessada, no período de 25 de setembro de 2019 à 18 de outubro de 2019, das 12 às 18:00 horas, na Secretaria deste juízo, Edifício do Fórum, Avenida Getúlio Vargas, 69, centro, Rio Casca.

04 – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES E DOS PROJETOS

A - as Entidades interessadas em se tornarem beneficiárias dos recursos mencionados no presente Expediente Editalício, deverão atender aos requisitos previstos no Prov Conj TJMG/CGJ 027/2013 e apresentar, no ato do protocolo na Assistência Social Judicial, os seguintes documentos:

- formulário devidamente preenchido (modelo contido no anexo I deste edital)
- cópia do estatuto ou do contrato social da entidade (autenticada)
- cópia da ata da eleição da atual diretoria (autenticada)
- cópia do DI e do CPF do representante
- cópia do título de utilidade pública municipal, estadual ou federal (se existente)
- número de inscrição no CNPJ expedido pela RFB
- certidão negativa junto ao fisco Municipal, Estadual e Federal



Bruno Miranda Camêlo
Juiz de Direito

-declaração firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária para o recebimento dos valores eventualmente liberados.

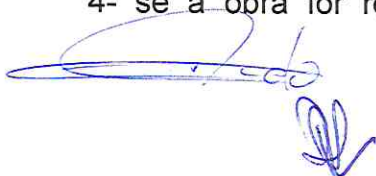
B - para as entidades públicas:

-cópia da Portaria de Designação (autenticada)

-cópia do DI e do CPF (autenticada)

C – o projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- finalidade
- tipo de atividade que pretende desenvolver
- exposição sobre a relevância do projeto
- tipo de pessoa (público alvo) a que se destina
- número de pessoas beneficiadas
- identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto
- discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à efetivação do projeto
- período de execução do projeto e de suas etapas
- forma e local da execução
- valor total do projeto
- forma de disponibilização dos recursos financeiros
- outras fontes de financiamento (se existentes)
- as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.
- Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:
 - 1- o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
 - 2- o orçamento detalhado;
 - 3- a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
 - 4- se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua




Bruno Miranda Camêlo
Juiz de Direito

execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

-outras informações pertinentes

05 - DOS PRAZOS E DOS RECURSOS

A - a documentação protocolizada será encaminhada a Comissão para análise; dita Comissão é composta pelos servidores de carreira do TJMG: Ana Vitoria Maroca da Luz Rocha, Fernando Luz Pinheiro, Rosilani Faraci, conforme a Portaria 27/2019.

B - os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem aos requisitos normativos serão desclassificados.

C - a Comissão terá até a data de 25 de outubro de 2019 para lançar seu parecer, que será publicado no átrio do Edifício Forense.

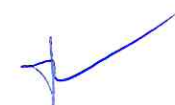
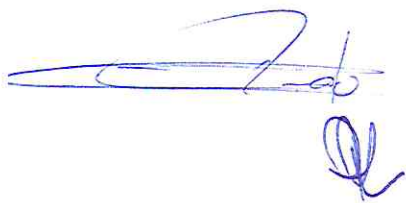
D - as Participantes poderão interpor recursos até 30 de outubro de 2019; dito recurso fica restrito a assuntos relacionados à habilitação das Entidades e serão liminarmente rejeitados aqueles que versarem sobre outras matérias.

E - os recursos serão decididos pela Juiz de Direito até 05 de novembro de 2019.

F - proferidas as decisões a respeito dos recursos de que tratam as alíneas anteriores, serão publicadas no átrio do Fórum, passando-se à fase de seleção.

06 – DA ANÁLISE E DA ESCOLA DO PROJETO

Com vista (cinco dias) ao Ministério Público e, após sua manifestação, a Magistrado escolherá, em decisão fundamentada o(s) projeto(s) a ser(em) contemplado(s), de acordo com a ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, bem como dos recursos financeiros disponíveis.



Bruno Miranda Camêlo
Juiz de Direito

07 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A - o(s) projeto(s) aprovado(s) será(ão) executado(s) na(s) formas e no(s) prazo(s) nele(s) previsto(s), podendo o Magistrado determinar que a Assistência Social Judicial acompanhe, controle e fiscalize a execução.

B – até a data de 13 de novembro de 2018 será publicado, no átrio do Edifício do Fórum, o(s) da(s) Entidade(s) selecionada(s)

C – selecionado(s) o(s) projeto(s) e deferido(s) o(s) financiamento(s), o(s) repasse(s) somente ocorrerá(ão) após a(s) assinatura(s) do(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RESPONSABILIDADE de aplicação dos recursos firmado(s) pelo(s) representante(s) da(s) Selecionada(s)

D – os valores serão transferidos mediante alvará judicial expedido pelo Juízo desta Comarca; conforme a especificidade do(s) projeto(s), as verbas poderão ser repassadas de forma parcelada, considerando as etapas de execução e o cronograma de desembolso

E – o(s) representante(s) da(s) Selecionada(s) terá(ão) até o dia 01 de dezembro de 2019 para retirar(em), junto à Comissão, o(s) respectivo(s) alvará(s) autorizativo(s) de transferência(s) de recursos.

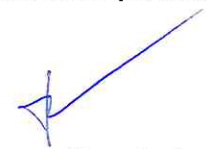
08 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A - a(s) Entidade(s) contemplada(s) deverá(ão) juntar a prestação de contas do valor recebido no período de 01 de fevereiro de 2020.

B - a não prestação de contas no período aprazado implicará no imediato descredenciamento da Entidade, sem prejuízos de outras penalidades, bem como não poderá participar de eventuais inscrições até que satisfaça totalmente dita prestação.

09 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A – as informações e todos os elementos sobre o cadastramento poderão ser obtidos junto à Comissão indicada na alínea A do item 05



Bruno Miranda Camêlo
Juiz de Direito

B – a Comissão, após a decisão do Magistrado e sob a orientação desta, reserva-se no direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às Entidades proponentes quaisquer indenizações, e caso venha influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para a apresentação e publicação

C – é facultado a Comissão, a qualquer tempo, diligenciar no sentido de buscar melhores esclarecimentos sobre a documentação protocolizada, bem assim solicitar a comprovação de quaisquer informações apresentadas pelas Participantes

D – o documental apresentado para fins de qualificação e habilitação fará parte dos autos do cadastramento e não será devolvido à Participante

E – a indicação da(s) Entidade(s) cujo cadastramento for deferido será publicado no átrio do Edifício do Fórum

F – o cadastramento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de prestações pecuniárias

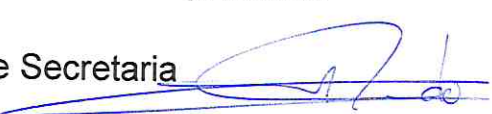
G – poderá ocorrer o descredenciamento da Participante a qualquer tempo, caso haja irregularidade no documental apresentado

H – os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Comissão, com vista ao Ministério Público e conclusão ao Magistrado para aplicar a necessária decisão, observando-se a legislação que rege essa espécie.

I - Dado e passado nesta cidade e comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, em 25 de setembro de 2019. Eu  (Fernando Luz Pinheiro) Gerente de Secretaria em Substituição, o digitei e o assino com o DD. Magistrado e com a nobre Comissão.

MM. Juiz


Bruno Miranda Camêlo
Juiz de Direito

Gerente de Secretaria 

Comissão 